



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 16, DE 1.º DE ABRIL DE 2026

---

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas**

**Excelsos Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar as operações de carga e descarga no âmbito do Município, especialmente em áreas de maior concentração de atividades comerciais e circulação de veículos, com vistas à melhoria da mobilidade urbana e à promoção da segurança viária.

Atualmente, a ausência de disciplina normativa específica tem contribuído para a ocorrência de conflitos no trânsito, decorrentes da utilização desordenada das vias públicas para operações de carga e descarga, o que impacta negativamente a fluidez do tráfego, aumenta o risco de acidentes e compromete a organização do espaço urbano.

Nesse contexto, a proposta visa estabelecer diretrizes para a adequada utilização das vias públicas, permitindo ao Poder Executivo regulamentar, de forma técnica e dinâmica, os locais, horários e condições para realização dessas atividades, de modo a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com o interesse público.

A medida encontra amparo na competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e disciplinar o trânsito em sua circunscrição, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Importante ressaltar que a regulamentação pretendida não tem caráter restritivo, mas organizador, buscando promover maior eficiência na utilização do



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

espaço público, reduzir congestionamentos, garantir maior segurança a motoristas e pedestres e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades comerciais.

Além disso, ao prever a possibilidade de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo, o projeto confere maior flexibilidade administrativa, permitindo ajustes conforme as necessidades locais e as dinâmicas do trânsito, sem a necessidade de constantes alterações legislativas.

Dessa forma, a proposta representa importante instrumento de gestão urbana, alinhado aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento ordenado do Município.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal